

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037002925

Nome: PROZ-UNIDADE GOIÂNIA

**Assunto: Autorização EaD**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 249/2023

## I - HISTÓRICO

O **PROZ**, mantido pelo **JB Cursos de Enfermagem S.A.**, inscrito no CNPJ sob N. 10.800.436/0009-76, localizado na Av. Paranaíba, n. 317, lote 132, anexo n. 299, Lote 134, Quadra 64, Setor Central, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho Autorização do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade EaD.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Contrato de locação;
- Contrato social;
- Descrição das instalações;
- Plano de estágio;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Acervo bibliográfico;
- Modelo de diploma EaD;
- Plano de curso;
- Corpo docente;
- Check list;
- Diligência 78;
- e-mail;
- Diligência 108;
- Planta baixa;
- Quadro de salas;
- Infraestrutura;
- Documentos pessoais;
- Capacidade financeira;
- Declaração docente;

- Contrato social;
- Convênio de estágio;
- Certidões negativas;
- Diligência 116;
- CNPJ;
- Protocolo CBM;
- Protocolo do alvará de localização;
- Certificado CBM;
- Alvará sanitário;
- Alvará de localização;
- Despacho 172;
- Termo do especialista;
- Portaria 133;
- Relatório de visita;
- e-mail;
- Manifestação.

## II – Análise

O **PROZ**, mantido pelo **JB Cursos de Enfermagem S.A.**, inscrito no CNPJ sob N. 10.800.436/0009-76, localizado na Av. Paranaíba, n. 317, lote 132, obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 131 de 28 de setembro de 2023, com vigência até 31/12/2026.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 329401, **com validade até 31/12/2023.**
- Certificado de Conformidade, N° 91823/23, **com validade até 19/5/2024.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 03291/23, **com validade até 11/10/2023.**

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 133, de 26 de setembro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **JULIANNE ALVES SILVA** e **CRISTIANE MACHADO LUCAS GORDO**, emitiram relatório técnico e nota 4,07.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

Segundo a comissão de especialistas a ProZ – Goiânia está instalada em um edifício com 2 pavimentos. A unidade utiliza 3 salas de aula, com 40 lugares cada, porém a unidade dispõe de outras salas de aula para possíveis ampliações futuras. Os três banheiros que estão situados no térreo são individuais e possuem acessibilidade para PcDs. Os demais banheiros masculinos e femininos são divididos em 3 boxes. A área destinada para a biblioteca está descrita na planta baixa como sala de leitura. É um espaço aberto, anexo ao laboratório de enfermagem e faz parte da área de convivências, não tendo uma sala exclusiva para este fim. Possui mesas com cadeiras, 3 notebooks de acesso aos alunos

e um armário com acervo bibliográfico físico existente na unidade. A quadra coberta poliesportiva disponibiliza espaço para oportunidades de promover eventos de interação entre os alunos com os demais cursos. A copa existente é apenas para uso dos funcionários, a Unidade não possui lanchonete.

#### **4. Laboratório.**

Ainda conforma a comissão o laboratório de enfermagem é amplo, arejado, com ambiente propício para desenvolver atividades práticas que simulam a realidade intra-hospitalar.

#### **5. Laboratório de Informática.**

Consoante ao relatório técnico produzido pela comissão de especialistas o laboratório de informática é equipado com notebooks que possuem os mais modernos softwares. Embora o uso do laboratório de informática não seja específico para o curso de Técnico em Enfermagem a quantidade de computadores atende às necessidades do curso.

#### **6. Da Biblioteca e Acervo.**

Foi evidenciado pela Comissão o quantitativo de vinte e cinco (25) exemplares de livros físicos, que não estavam separados de acordo com cada componente curricular. Entende-se que este quantitativo é inferior ao necessário para atender a demanda do curso. Em contra partida os exemplares disponíveis virtualmente tentam suprir de certa forma o acesso ao referencial bibliográfico recomendado para estudo durante o curso. A unidade de ensino possui um contrato com a “Biblioteca Virtual da Pearson Higher Education” com acesso a mais de quatorze mil títulos de livros disponíveis em plataforma online. O aluno pode permanecer com empréstimo de cada exemplar, mediante preenchimento de requerimento na secretaria por sete (07) dias, com possível prorrogação de mais sete (07) dias. Caso o aluno não devolva o livro neste período, as devidas sanções são tomadas.

#### **7. Estrutura Tecnológica.**

A Unidade apresenta recursos tecnológicos suficientes, com acesso à rede wireless gratuito aos alunos. O laboratório de informática atende as necessidades do curso. Conta com suporte técnico especializado para os colaboradores e alunos. A empresa (SYSTEM FRAME) presta serviços à Unidade, faz o controle e monitoramento do acesso à internet pelos alunos. A Comissão sugere que os computadores sejam cadastrados com placas que identifiquem o patrimônio.

#### **8. Dos Requisitos de acesso.**

Para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem, EaD o aluno deverá ter no mínimo 18(dezoito) anos e que está cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou já ter concluído o Ensino Médio.

#### **9. Dos Objetivos do Curso.**

O Curso Técnico em Enfermagem tem como objetivo proporcionar ao aluno conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional de Técnico em Enfermagem o habilite a exercer a atividade profissional de qualidade.

#### **10. Do Perfil de Conclusão.**

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais básica da área e as específicas do curso.

#### **11. Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso Técnico em Enfermagem tem carga horária total de 1800 (mil e oitocentas) horas, sendo 1.200 (mil e duzentas) horas teórico-práticas e 600 (seiscentas) horas de estágio supervisionado. É organizado por módulos, com duração média de 02 meses cada, totalizando 08

módulos, acrescidos de duas fases de estágio. Após a conclusão dos 05 (cinco) primeiros módulos do curso e 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular, o aluno poderá ter a saída intermediária com qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem. Mas para obter a conclusão do curso o aluno terá que realizar 600h de estágio curricular obrigatório sendo 100% presencial.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a ASH Talentos LTDA, de Trindade/GO.

## 12. Da Plataforma

O curso será ofertado na modalidade EaD, com atividades presenciais, acrescidas de atividades não presenciais, até 40% (quarenta por cento) da carga horária do curso, em Ambiente Virtual de Aprendizagem, acessível pela internet, com atividades de leitura textuais, que contemplam conteúdos de fácil interpretação por parte do estudante. Somado a isso existem as vídeoaulas, gravadas em estúdio profissional, pelos docentes alocados no curso. A plataforma ainda contempla atividades de fixação e trabalhos integrativos que podem ser realizados individualmente ou em grupo.

Há informações no Plano de Curso de que o aluno ingressante terá acesso ao vídeo tutorial explicativo com todas as informações sobre como realizar o primeiro acesso ao ambiente virtual e receberá para isso a sua senha particular para efetuar o login na plataforma digital. Terá também acesso ao chat da plataforma, bem como ao e-mail da coordenação, para acompanhamento e retirada de dúvidas voltadas ao acesso da plataforma. Os docentes em sala de aula farão o acompanhamento da participação do aluno na plataforma digital e utilizarão de momentos da aula teórica para solucionar possíveis dúvidas dos alunos. A avaliação de rendimento na plataforma digital se dará por meio da resolução de atividades propostas cujas notas.

## 13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 40 vagas semestrais.

## 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 5 (cinco) professores, todos com formação ou qualificação em Enfermagem, entre outras.

## 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: O plano de curso apresenta a carga horária mínima exigida para a conclusão do curso e está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. O aluno poderá se matricular e cursar os módulos de forma independente, e sem sequência pré-definida. Para realizar o módulo de estágio, é necessário o cumprimento de todos os módulos anteriores. O curso possui uma saída intermediária após o aluno ter cursado a carga horária de 1150 horas, concedendo ao aluno o direito de receber o certificado de Auxiliar em

Enfermagem. A Comissão sugere a apresentação de políticas sobre descarte de documentos e papéis, conforme prevê a legislação.

- Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: No processo consta nominata dos docentes e uma Declaração que a Proz- Unidade Goiânia, possui corpo docente suficiente com formação acadêmica para atender o curso Técnico em Enfermagem EAD. Durante a visita in loco foi realizada a conferência dos dossiês dos docentes. Não consta no processo nominata do corpo técnico administrativo.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: Sugerimos que no projeto político pedagógico conste a informação de que forma será realizada a matrícula dos discentes; Sugerimos ainda, que faça constar tanto no regimento quanto no projeto político pedagógico as formas de estudos de recuperação que devem ser elaborados em consonância o disposto na (LDB, alínea “e” do inciso V, art. 24); Por fim, a Comissão reitera a orientação quanto a elaboração do objetivo geral referente ao Regimento Escolar, já que não se trata de “objetivos gerais” mas sim, um único OBJETIVO GERAL. Tanto no Regimento Escolar quanto no Projeto Político Pedagógico tem a citações apenas do curso de Enfermagem, foi solicitado a alteração para não mencionar o curso ou colocar o nome de todos os cursos que a Instituição oferece.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: O acervo bibliográfico físico da Proz- Unidade Goiânia conta com apenas 25 livros (sendo, 1 exemplar de cada livro). Na “Biblioteca Virtual da Pearson Higher Education” o aluno tem acesso a mais de quatorze mil títulos disponíveis em plataforma online. A área destinada para a biblioteca está descrita na planta baixa como sala de leitura, porém, fica no pátio da unidade, anexo ao laboratório de enfermagem e faz parte da área de convivências. Não tendo uma sala exclusiva para a biblioteca.

#### 17. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

A Instituição está de acordo com as considerações finais da comissão de especialistas.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2026** do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **PROZ**, mantido pelo **JB Cursos de Enfermagem S.A.**, inscrito no CNPJ sob N. 10.800.436/0009-76, localizado na Av. Paranaíba, n. 317, lote 132, anexo n. 299, lote 134, quadra 64, Setor Central, Goiânia/GO, com 40 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas, sendo 1200h teórico prática, destas 40% será oferecida a distancia e 600 horas de estágio supervisionado 100% presencial, com a seguinte qualificação Profissional:
  - Auxiliar de Enfermagem com 1150 horas .
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 ( dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Marselha Cristina de Oliveira**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARSELHA CRISTINA DE OLIVEIRA, Conselheiro (a)**, em 14/12/2023, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 14/12/2023, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53134642** e o código CRC **CE9E4AB1**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037002925



SEI 53134642